PROJUDI - Processo: 0022156-03.2014.8.16.0088 - Ref. mov. 210.1 - Assinado digitalmente por Ariane Chaves de Souza Godeski:03951002913
17/07/2025: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSF4 497AP 4SJAA PUQDD

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE GUARATUBA - PR
OFICIAL: GABRIEL FERNANDO DO AMARAL

LIVRO: 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULA: 52.268 - FICHA: 1 - RUBRICA:

IMÓVEL: Lote de terreno nº. 14 (quatorze), da Quadra nº. 36 (trinta e seis), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA BREJATUBA", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para o lado par da Rua Palmeira, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando-se pela lateral direita de quem da rua observa o imóvel, com o lote nº 15, pela lateral esquerda com o lote nº 13, tendo 12,00 metros na linha de fundos, onde limita-se com parte dos lotes nºs 11 e 16, com a área de 528,00 m², sem benfeitorias, distante 12,00 metros da esquina da Rua Prudentópolis. **Referência Cadastral nº. 04.122.01.0110.100.0.**

PROPRIETÁRIA: EMPRESA BALNEÁRIA DE GUARATUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.699.859/0001-00, com sede à Rua Carlos de Carvalho, nº. 68, 1º andar, Centro, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Inscrito sob nº 61, folha nº 160, do livro nº 8-A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR.

OBSERVAÇÃO: As omissões quanto à perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente matrícula, de acordo com o item 16.2.7.1 (Provimento 60/2005), do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais assumem inteira responsabilidade pelo suprimento.

R.1/52.268 - Prot. nº. 81.101 de 20/08/2009 - **COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva lavrada no Tabelionato de Notas deste Município e Comarca de Guaratuba-PR, às folhas nºs. 008/010, do livro nº. 0282, em data de 22/07/2009, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária Empresa Balneária de Guaratuba Ltda, já qualificada anteriormente, **VENDEU** o imóvel constante da presente matrícula em favor **de BEDIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.338.523/0001-17, com sede à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 6000, Cidade Balneária Brejatuba, em Guaratuba-PR, pelo preço total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluído neste valor os imóveis objetos das matrículas nºs 52.266, 52.267 e 52.269, a ser pago através de 13 (treze) parcelas mensais, fixas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em data de 15/08/2009 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes; parcelas estas representadas por igual número de notas promissórias, as quais ficam vinculadas à referida escritura, ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA,** nos termos dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro. 1) Consta mencionado na referida escritura: a) Inexigibilidade da CND/INSS; b) Cláusula **"ad corpus",** nos termos do art. 500, § 3.º, do Código Civil Brasileiro; c) Certidão de Feitos Ajuizados; d) **Emissão da DOI pelo Tabelionato.** 2) Apresentaram: a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da União, devidamente validada por esta serventia; b) ITBI nº. 533366; c) Funrejus: R$ 130,00 (cento e trinta reais). Custas: R$ 368,55 (3510 VRC). O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 24 de Agosto de 2009. (a)_____Oficial. CCBHC.-

52.268

AV.2/52.268 - Prot. nº. 101.155 de 07/04/2014 - **Cancelamento de Cláusula Resolutiva:** A requerimento firmado em 25/02/2014, instruído com autorização da credora, fica cancelada a cláusula resolutiva instituída como condição no R.1 acima, em face da quitação da respectiva dívida. Custas:

PROJUDI - Processo: 0022156-03.2014.8.16.0088 - Ref. mov. 210.1 - Assinado digitalmente por Ariane Chaves de Souza Godeski:03951002913
17/07/2025: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

Guaratuba, 09 de Abril de 2014. (a) Oficial. ACSG

R.3/52.268 - Prot. nº 143.717 de 02/06/2022 - **Penhora** - Conforme ofício nº 1029/2022, de 02/06/2022, extraído dos autos de execução fiscal nº 22156-03.2014.8.16.0088, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba, em que é exequente Município de Guaratuba e executado Bedin Industria e Comércio de Lajes Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R$ 2.186,98. Custas: R$ 92,99 (378,00 VRC). Funrejus: R$ 4,37 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 523/2022). Guaratuba, 03 de junho de 2022. (a) Ariane Godeski. GOA

R.4/52.268 - Prot. nº 160.428 de 26/09/2024 - **Penhora** - Conforme Ofício nº 1545/2024, de 12/09/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2726-60.2017.8.16.0088, Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Guaratuba, em que é exequente Município de Guaratuba e executado Bedin Industria e Comércio de Lajes Ltda, fica registrada a **Penhora** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R$ 21.681,38. Custas: R$ 198,19 (715,50 VRC). Funrejus: R$ 43,36 (pagamento no final da liquidação - Ofício nº 930/2024). Guaratuba, 30 de setembro de 2024. (a) Ariane Godeski. MGA - SFRII.wJs9P.mL4Av-bvUJa.F551q

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSF4 497AP 4SJAA PUQDD